

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG CNPJ: 20.716.627/0001-50

PORTARIA DE Nº 168, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO
DISCIPLINAR, COMETIDA EM TESE PELO SERVIDOR
PÚBLICO JOÃO BATISTA NOGUEIRA E NOMEIA A
COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994, e:

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor JOÃO BATISTA NOGUEIRA, matrícula nº 160;

Considerando o encaminhamento do Memorando Interno nº 009/2025/PGM, datado de 17 de setembro de 2025, relatando episódios de insubordinação, utilização de linguagem inadequada, condução irregular do caminhão-pipa com risco à segurança e abandono de colegas em serviço;

Considerando os termos de declaração prestados pelos servidores Nilson Rodrigues dos Santos e Valdeci Dias Ferreira, que narram fatos detalhados referentes à conduta do servidor acima identificado, em anexo a este procedimento;

Considerando que as condutas narradas podem configurar violação dos deveres de urbanidade, respeito, disciplina e diligência previstos no Estatuto dos Servidores (itens de avaliação funcional e deveres previstos no Estatuto);

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG CNPJ: 20,716.627/0001-50

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando, a necessidade de averiguar os fatos para garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação das medidas cabíveis;

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta infração cometida em tese pelo servidor JOÃO BATISTA NOGUEIRA, no exercício das suas atribuições, da prática de fato subsumível aos arts. 138, inciso III e 139, inciso, VI, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

- Art. 2º Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 248/1994:
  - I GLEISE MÉRCIA BICALHO, CPF 564.368.905-53;
  - II JOSÉ MARIA MARTINS, CPF 598.274.6676-20;
  - III PAULO LINCON DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 115.075.716-74.
- Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Gleise Mércia Bicalho, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG CNPJ: 20.716.627/0001-50

- Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.
- **Art. 5º.** Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.
- Art. 6°. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.
- Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
- Art. 8°. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 07 de outubro de 2025.

Diêgo Antonio Braga Fagundes

Prefeito Municipal
Diêgo A. Braga Fagundo

Prefeito Municipal Grão Mogol - MG